



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Prefeito Igor Soares Ebert

Ano 8 | Nº 469 | Itapevi, 26 de setembro de 2017

www.itapevi.sp.gov.br

CEMITÉRIO AGORA TEM VIGILÂNCIA 24 HORAS

Pedro Godoy/ Ex-Libris/ Secom PMI



Patrulha permanente contra o crime também chega à Praça Carlos de Castro, no Centro

Página 5

Divulgação PMI



PERFIL

JOVEM
ITAPEVIENSE

PREFEITURA FAZ PESQUISA ONLINE PARA TRAÇAR PERFIL DO JOVEM DE ITAPEVI

Página 3



INSCRIÇÕES ABERTAS NO SITE

www.viarapida.sp.gov.br

CONFIRA OS CURSOS DISPONÍVEIS

BARTENDER

**PANIFICAÇÃO
E CONFEITARIA**

BARMAN

**PANIFICAÇÃO
E PIZZAIOLO**

CAMAREIRA

**PANIFICAÇÃO
E SALGADEIRO**

GARÇOM

**MAGAREFE - MANIPULAÇÃO DE CARNES,
CORTES NOBRES E ACONDICIONAMENTO**

PESQUISA DA PREFEITURA TRAÇARÁ PERFIL DOS JOVENS DE ITAPEVI

“Perfil Jovem” ajudará poder público a desenvolver ações para a juventude itapeviense

Divulgação PMI

Conhecer melhor a juventude de Itapevi para poder elaborar políticas públicas e ações voltadas para jovens de 15 a 29 anos. É com esse objetivo que a Prefeitura lançou, na sexta-feira (22), o “Perfil Jovem”, uma pesquisa online para coletar informações que ajudem a traçar o perfil dessa faixa da população.

A pesquisa pode ser acessada no site www.itapevi.sp.gov.br/perfiljovem. O questionário leva cerca de 15 minutos para ser respondido, e o acesso pode ser feito até o dia 20 de outubro.

O questionário apresenta questões sobre o cotidiano dos jovens e sua opinião sobre meio ambiente, atividades esportivas e culturais e planejamento pessoal, além de abrir espaço para sugestões de melhorias no serviço público.

Também será distribuída uma versão impressa nas escolas estaduais do município e em outros pontos estratégicos da cidade.

Os dados coletados pelo “Perfil Jovem” serão analisados após o encerramento da enquete. A Prefeitura deve lançar as primeiras ações pensadas a partir do levantamento já no início de 2018.

ID JOVEM

O “Perfil Jovem” vem na sequência do Identidade Jovem, programa federal conquistado pela Prefeitura para Itapevi e que foi lançado na cidade no fim de agosto. Com ele, mais de 17 mil moradores do município poderão ter meia-entrada em eventos artísticos-culturais (cinema, teatro e shows) e esportivos, além de duas vagas gratuitas (ou duas com 50% de desconto) em ônibus interestaduais.

O Identidade Jovem é direcionado a jovens de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos. Os beneficiários do programa devem ter renda familiar de até dois salários mínimos e possuir o NIS (Número de Identifica-

PERFIL

JOVEM
ITAPEVIENSE

**A PREFEITURA QUER
TE CONHECER PARA
OFERECER O MELHOR
PARA VOCÊ.**

Acesse e responda: itapevi.sp.gov.br/perfiljovem

SECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE

ITAPEVI
PREFEITURA

Prefeitura deve lançar as primeiras ações pensadas a partir da enquete em 2018

ção Social), além de estarem inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) e com informações atualizadas há pelo menos dois anos.

A emissão do documento é gratuita e pode ser feita tanto por aplicativo (ID Jovem) quanto pelo site do programa na Caixa Econômica Federal.

Segundo levantamento realizado em ju-

nho deste ano pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher de Itapevi, existem 17.198 jovens - no perfil de 15 a 29 anos - que podem participar do programa ID Jovem por estarem inscritos no CadÚnico, sendo destes 12.522 com cadastro atualizado nos últimos dois anos.



18000

VAGAS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

INSCRIÇÕES DE 26/09 A 10/10

ASSISTENTE DE RH

ASSISTENTE DE FATURAMENTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RECEPCIONISTA

PROMOTOR DE VENDAS

VENDEDOR

INSPETOR DE QUALIDADE

**EDITOR DE PROJETO
VISUAL GRÁFICO**

EDITOR DE VÍDEO

ILUSTRADOR

FOTÓGRAFO

ELETRICISTA DE AUDIOVISUAL

INGLÊS BÁSICO

ESPAÑHOL BÁSICO

**LÍNGUA BRASILEIRA
DE SINAIS (LIBRAS) – BÁSICO**

**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

PRODUÇÃO DE CERVEJA

**ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DE PRODUÇÃO**

ENDEREÇO DAS INSCRIÇÕES:

SENAI DA COHAB (AVENIDA PEDRO PAULINO, 825)

CEMITÉRIO E PRAÇA CARLOS DE CASTRO TÊM PATRULHA 24 HORAS

Guarda Civil fará segurança permanente nos locais para combater criminalidade

Pedro Godoy/Ex-Libris/Secom PM

Atendendo à demanda dos moradores, a Prefeitura irá patrulhar de maneira permanente o cemitério municipal, no Jardim Julieta, e a Praça Carlos de Castro, no Centro. O objetivo é garantir mais tranquilidade e segurança à população de Itapevi. A segurança será feita por efetivos da Guarda Civil Metropolitana, que se revezarão 24 horas por dia nos dois pontos.

No cemitério, a corporação montou uma sala de operação. As equipes também atuarão na área do velório municipal.

Na Praça Carlos de Castro, a Prefeitura estuda montar uma Base Comunitária da GCM. Ainda não há prazo para a instalação do equipamento. Em caso de urgência, a GCM de Itapevi atende nos telefones 153 e 199 (24 horas por dia).

MELHORIAS

A patrulha permanente não foi a primeira melhoria tomada pela gestão no cemitério e no velório municipais. Os dois equipamentos estão sendo revitalizados desde o dia 18 de setembro, como parte do programa Cidade Bela No Seu Bairro. As ações seguem até o início de outubro.

Já a Praça Carlos de Castro foi um dos locais que recebeu intervenções da Prefeitura recentemente com a conclusão da demolição da passarela da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) no dia 10 de setembro, localizada sobre a Avenida Feres Nacif Chaluppe.

PANCADÕES

Na madrugada de quinta (21) para esta sexta-feira (22), a Guarda Civil Municipal de Itapevi (GCM) deu início no Jardim Vitápolis a mais uma Operação Noite Tranquila, com



Em caso de urgência, a GCM de Itapevi atende nos telefones 153 e 199 (24 horas por dia)

o objetivo de garantir a segurança da população e combater bailes funk e pancadões sem autorização, além de reduzir os casos de perturbação de sossego no município.

Durante a ação de quinta (21), a Guarda averiguou 85 pessoas, abordou 55 veículos e apreendeu um automóvel e uma motocicleta. Além disso, cinco bares foram orientados a fechar as portas por perturbação de sossego, determinação que foi cumprida pelos proprietários.

Já na madrugada de sexta (22) para sábado (23), a Guarda encerrou um pancadão com cerca de 550 pessoas na Rua Ana Claudina, no bairro Engenheiro Cardoso.

Um efetivo de 25 guardas participou da operação, que contou com apoio de agentes do Demutran (Departamento Municipal de Trânsito) e da Fiscalização de Posturas Municipais da Secretaria de Receita.

VEÍCULOS ABANDONADOS

Entre fevereiro e junho de 2017, a Prefeitura recolheu 49 veículos abandonados das ruas de Itapevi e notificou 320 proprietários para retirarem os automóveis, segundo balanço divulgado nesta semana pela Guarda Civil Municipal (GCM), responsável pela ação.



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº 2.494, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autógrafo nº 074/2017 - Projeto de Lei nº 126/2017 - do Legislativo - Autores: MARIZA MARTINS BORGES - PSL; RENATO PASSOS DA CRUZ - PSDC; CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS E DENIS LUCAS DE OLIVEIRA - PRB.)

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Itapevi, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e a Câmara Municipal, e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Promover palestras, conferências, seminários e outras atividades que venham a oferecer atendimento, orientação social, jurídica, psicológica, educacional e cultural, além de jogos poliesportivos e entretenimento às crianças, adolescentes e seus responsáveis, promovendo a defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente em seus mais variados temas e âmbitos;

II - Desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente e à sociedade;

III - Realizar concursos culturais de música, pintura, fotografia, redação e gincanas junto à comunidade escolar do ensino municipal;

IV - Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana da Criança e do Adolescente e suas atividades; e

V - Efetuar, junto à rede pública de ensino e à sociedade, campanha de incentivo à educação, cultura, prevenção às drogas, combate às diversas formas de violência e divulgação dos

direitos universais da criança e do adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias, com os Governos federal e estadual, instituições privadas e fundações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de setembro de 2017

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de setembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.495, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autógrafo nº 075/2017 - Projeto de Lei nº 120/2017 - do Legislativo - Autores: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV E MARIZA MARTINS BORGES - PSL.)

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS DA CIDADE FIXAREM AVISOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído a obrigatoriedade de estabelecimentos da Cidade fixarem avisos com o número do Disque Denúncia de violência contra a mulher.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de setembro de 2017

IGOR SOARES EBERT
Prefeito Municipal



Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de setembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.496, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autógrafo nº 076/2017 - Projeto de Lei nº 122/2017 - do Legislativo - Autores: MARIZA MARTINS BORGES - PSL; RENATO PASSOS DA CRUZ - PSDC; CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS; DENIS LUCAS DE OLIVEIRA - PRB E PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NO DIA 11 DE AGOSTO O "DIA DO ADVOGADO" E A "SEMANA DO ADVOGADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana do Advogado, com início a 05 de agosto e término a 11 do mesmo mês, data consagrada ao dia do Advogado de Itapevi.

Parágrafo único. Durante a "Semana do Advogado" fica facultada a realização de palestras e debates vinculados ao Direito, com temas de interesse de toda sociedade, como o acesso à Justiça, e os esclarecimentos de questões jurídicas relevantes à sociedade.

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Itapevi realizará anualmente, na semana prevista no art. 1º., no início ou após o término de sessão ordinária, no plenário da Câmara, solenidade em homenagem ao "Dia do Advogado".

§ 1º A sessão em homenagem ao "Dia do Advogado" ocorrerá na "Semana do Advogado", na qual serão entregues os títulos de "Advogado Destaque do Ano" a até 06 (seis) profissionais da advocacia, militantes no Município de Itapevi, sendo 03 (três) indicados pela 198ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, e 03 (três) indicados pelo Poder Legislativo, dentre advogados e advogadas que se destacaram durante o respectivo ano no exercício da profissão, contribuindo para enaltecer a advocacia e/ou fomentaram o desenvolvimento de trabalhos sociais junto a pessoas e comunidades de baixa renda no Município de Itapevi.

§ 2º O prêmio a que se refere o caput deste artigo será representado por diploma, sem natureza remuneratória, com o teor do Decreto Legislativo respectivo.

§ 3º Para a solenidade de que trata o caput serão convidados os

profissionais da advocacia que atuam na Prefeitura Municipal de Itapevi, na Câmara Municipal da cidade, os demais profissionais Advogados que atuam no Município, bem como a comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de setembro de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de setembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.497, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autógrafo nº 078/2017 - Projeto de Lei nº 125/2017 - do Legislativo - Autores: MARIZA MARTINS BORGES - PSL.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE CLEIA FEIJÓ, À USF VILA GIÓIA, LOCALIZADA NA RUA SILVIO NOGUEIRA, 86, VILA GIÓIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cleia Feijó, à Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Silvio Nogueira, 86, Vila Gióia Itapevi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de setembro de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de setembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 2.498, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autógrafo nº 079/2017 – Projeto de Lei nº 133/2017 – do Legislativo – Autora: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD.)

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itapevi, o “Dia de Conscientização sobre o enfrentamento a violência contra a mulher”.

Parágrafo único – O dia de que trata o caput deste artigo a ser comemorado, anualmente, no dia 09 (nove) de maio.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de setembro de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de setembro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

P. M. Itapevi – Processo nº 13.238/17 – CHAMADA PÚBLICA nº 07/17 – Seleção pública para preenchimento de vagas da feira noturna do Município de Itapevi – Faz-se saber aos interessados que conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS as seguintes pessoas interessadas: Airton Pio; Ali Yutaka Kajihara; André Barbosa Nunes; Angela Noriko Hatakeyama Kamiya; Angelina Maria de Oliveira Kremiski; Bianca Nascimento Viana; Daniela de Almeida Costa; Debora Teixeira Alexandre; Edson Takashi Taniguchi; Enio Cardoso dos Santos Moreira; Fiorentino Tucci; Geovani Holanda de Almeida; Giovanni Tucci; Ivanilde Amorim de Souza; Jessica Aparecida Mathias; Luiz Felipe Yud Soares de Brito; Luiz Fernando Giachetti Medeiros; Maira Kimie Tomei; Maria Alice Ignacio de Souza Aristides; Maury de Carvalho Silva; Murilo Silveira Salvador; Paulo Solidade Moraes; Pedro Fagundes Cardoso; Rafael Andrietta; Rafael Hideki Soares de Brito; Raimundo Benedito do Nascimento Neto; Rita Virgínia Marques; Robson Luiz de Souza Aristides; Saiyoko Iseri; Teresa de Moraes e Silva. Foram consideradas DESCLASSIFICADAS as seguintes pessoas interessadas:

	PROPONENTE	ITEM DO EDITAL	MOTIVAÇÃO
1.	Aniel Jacó da Silva	3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
2.	Arthur Nogueira Caetano	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
3.	Camila Remoaldo Tchin Tsan Hui	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
4.	Carlos Henrique Pereira dos Santos	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
5.	Ediran Carmo da Silva	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
6.	Edson de Oliveira	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
7.	George Kenji Matsumoto	3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
8.	Giovanni Caccavelli Neto	3.2 – I	Não apresentou proposta de preço
		3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
9.	Guilherme David Franco de Moraes	3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
10.	Jeferson Paulo da Silva	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
11.	João Paulo da Silva	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
12.	Leonardo Remoaldo Tchin Tsan Hui	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
13.	Luiz Augusto Gomes Miranda	3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo



11.	João Paulo da Silva	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
12.	Leonardo Remoaldo Tchin Tsan Hui	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
13.	Luiz Augusto Gomes Miranda	3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
14.	Marco Antonio Figueira dos Santos	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
15.	Maria Gorete Sil Ferraz	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
16.	Paulo Victor Souza Damasceno	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VIII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal
17.	Rafael Guimarães Espinosa	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
18.	Rafaela Randa Machado Rangel da Silva	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
		3.2 – VII	Não apresentou certidão negativa de distribuição criminal do Estado de São Paulo
19.	Reinaldo Fernandes de Araujo	3.2 – V	Não apresentou prova de sanidade física e mental
20.	Tacimar Alves Candido Silva	3.2 – VI	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal

Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos nos termos do subitem 7.2. do edital - Itapevi, 25/09/2017 – Departamento de Compras e Licitações.

EXPOSIÇÃO DE FOTOS

#EUAMOITAPEVI

1 a 15/9

PREFEITURA DE ITAPEVI

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 405, CENTRO

18 a 29/9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RUA ARNALDO S CORDEIRO DAS NEVES, 80 - VILA NOVA

2 a 16/10

ITASHOPPING CENTRO

RUA LEOPOLDINA CAMARGO, 260 - CENTRO

17 a 31/10

BIBLIOTECA MUNICIPAL

AV. LUÍS MANFRINATO, 174 - CENTRO

VENHA VER AS FOTOS VENCEDORAS DO
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE ITAPEVI

ENTRADA GRATUITA

id jovem

**ID JOVEM
VANTAGENS
NA PALMA
DA MÃO**

Se você tem entre 15 e 29 anos,
possui Cadastro Único atualizado e tem
renda familiar de até 2 salários mínimos,
baixe o aplicativo ou acesse o site e aproveite
[Saiba mais em www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

disponível em Apple Store Google play disponível em Windows Phone

ITAPEVI SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
GOVERNO Representação no Brasil
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE GOVERNO
BRASIL GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de
Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy
Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas,
Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes,
Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni,
Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa,
Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Bruno Augusto Viana Lopes